AUTÓGRAFO N° 107/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 112-GP/2024

DATA: 09 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 601.212,64** (seiscentos e um mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI- Termo de Convênio **nº 289/2024/PGE-SEAGRI,** cujo objeto é a **Aquisição de Implementos Agrícolas.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 51608 e CRC: 1F4354CC

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0033.1471		**289/2024/PGE/SEAGRI AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCLOAS**		
01.701.3210	**F:** 727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	601.212,64
TOTAL				**601.212,64**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 10 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

ID: 51608 e CRC: 1F4354CC

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**107**	**10/07/2024**

ID: **51608**
CRC: **1F4354CC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **10/07/2024 10:07:17** Finalização: **10/07/2024 10:13:20**

Processo Documento

MD5: **9664BD3659D3396364FC6A15805AB8A2**

SHA256: **0D84C9942C6D90B429DD40112B3C2F161E4EF8D1331BF429ECC0B6A8E2CD6DE5**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 107 REFERENTE AO PL N° 112

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	10/07/2024 10:11:22
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	10/07/2024 10:11:30

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/07/2024 10:11:47

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	10/07/2024 10:36:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	10/07/2024 10:17:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 51608 e o CRC 1F4354CC.